

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Processo de Licitação nº 04/2020 – Convite nº 03/2020 – Menor Preço por Item - Contrato nº 06/2020 - Extrato de Contrato nº 06/2020 – Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta, cilindro de imagem e toner - Proponentes: 02 (dois) - Contratada (vencedora de todos os itens): MACINI INFORMÁTICA LTDA. - ME - Valor Estimado: R\$ 51.679,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais) - Vigência: 12 meses – Assinatura: 21 de outubro de 2020.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 109/20. Processo Administrativo: 3141/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00072. Pregão Eletrônico: 61/20. Objeto: Registro de Preços de café e açúcar para a Secretaria da Saúde. Proponentes: 12. Ata de Registro de Preços nº 189/20. Compromissária: FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/10/20; Ata de Registro de Preços nº 190/20. Compromissária: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/10/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Processo Administrativo: 3562/20. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/2020. **Extrato de Contrato nº** 97/2020. **Contratada:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$ 48.688,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Assinatura:** 19/10/2020. **Objeto:** aquisição de insumos para Bomba de Insulina pra atendimento de Ordem Judicial. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DECRETO Nº 7.659 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 –

Modalidade: Concorrência Pública nº 05/2010. **Processo Administrativo nº** 1026/2010. **D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 118/2010, celebrado com a empresa Restaurante Cachoeira Ltda1, inscrita no CNPJ sob nº 49.594.740/0001-92, que tem por objeto a concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 474,45 m² (restaurante nº 03), para exploração da atividade de “Restaurante” localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Processo Administrativo: 3353/20. **Modalidade:** **Dispensa de Licitação nº** 367/2020. Artigo 24, Inciso II. **Homologação e Retificação:** 20/10/2020. **Proponentes:** 01(um). **Empresa Adjudicada:** ILAYANNA CONCEIÇÃO NARESSI 427771247801. **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Objeto:** serviço de publicidade e propaganda por 60 dias em portal eletrônico – campanha de combate e prevenção a COVID-19.

Processo Administrativo: 4534/2015. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 35/15. **Termo Aditivo nº** 217/20. **Termo de Suspensão ao Contrato nº** 32/16. **Concessionário:** LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 82, localizados no Centro Comercial “Eunides Alves Rosa” - no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 4523/2018. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 02/19. **Termo Aditivo nº** 208/20. **Termo de Suspensão ao Contrato nº** 79/19. **Concessionário:** MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

suspensão o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escriturária. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 106, localizado no Centro Comercial “Eunides Alves Rosa” - no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 4944/2017. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 20/17. **Termo Aditivo nº** 210/20. **Termo de Suspensão ao Contrato nº** 19/18 **Concessionário:** FERNANDO VASCONCELLOS DA SILVA 30437994880. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escriturária. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 75, localizados no Centro Comercial “Eunides Alves Rosa” - no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE ADOÇÃO

RESUMO DE DO TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA celebrado entre Prefeitura Municipal de Pirassununga e Associação dos Proprietários do Residencial do Bosque.
PROTOCOLO Nº 484/2020
Das partes: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado Associação dos Proprietários do Residencial do Bosque.
Do objeto: Nos termos do Decreto Municipal nº 6.085 de 08 de julho de 2015 e manifestação desta Procuradoria Geral do Município às fls. 48, o Município de Pirassununga outorga ao Permissionário, a permissão do

uso das vias públicas de circulação e demais áreas públicas do Loteamento caracterizado como “Loteamento Estritamente Residencial” denominado “RESIDENCIAL DO BOSQUE”. Do prazo: por tempo indeterminado nos termos pactuados. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020. LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR. Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

- LEI Nº 5.610, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 -

“Institui no âmbito do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o mês de abril de cada ano para a Conscientização da Doença de Parkinson no Município de Pirassununga, denominado “Tulipa Vermelha”.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.611, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 -

“Altera dispositivo da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, suprimindo a cobrança de esgoto em imóveis que não tenham construção ou edificação, e dá outras providências”

JEFERSON RICARDO DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de



Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo segundo no artigo 14 da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passando o parágrafo único a ser o primeiro:

“Art. 14.....

§ 1º Aos imóveis localizados em logradouros não servidos ou beneficiados pelas redes de água e esgoto não incidirão as respectivas tarifas.

§ 2º Aos imóveis servidos ou beneficiados pelas redes de água e esgoto que não tenham construções ou edificações, não incidirá a taxa de esgoto.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

- LEI Nº 5.612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, na forma dos incisos II e III, respectivamente, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana	Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA		
				Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor 2018-2021		
			Ação	Função/Subfunção	1	1	257	257		
				Órgão Executor	15	451	257	257		
				Vias Públicas			257	257		
Total do Acréscimo								257	257	
RECURSOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - OPERAÇÃO Nº 1071901-30								Total		
Discriminação								Estimativas		
Recursos através do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30								2019	2020	2021
								0	257	0
Justificativas das Modificações								Total		257

Acréscimos dos valores referentes ao recombinação da verba através do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30 para implantação de pavimento asfáltico na Rua Vicente Spambatti - Distrito Industrial - Área Urbana de Pirassununga.



- LEI Nº 5.613, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, na forma dos incisos II e III,

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

respectivamente, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino. dag/.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 257.898,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, visando recebimento de verba oriunda do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150031705 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000007. R\$ 238.856,00
150600 - 1545150031705 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000....R\$ 19.042,40

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 19.042,40 (dezenove mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos, coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, na forma do inciso III:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150022170 - 339039 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 19.042,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.613, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020
Valores expressos em R\$ milhares milhões/2020

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas	Indicador	Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA		Total
				Meta física 2020	Desp. Capital	
Ação						
1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial		1		1	257	257
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL				Total do Acréscimo		257
Discriminação				2020		257
Recursos através do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30				2020		257

Justificativa das Modificações:
Acréscimo dos valores referentes ao resgate da verba através do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação nº 1071901-30 para implantação de pavimento asfáltico na Rua Vignone Sigambanti - Distrito Industrial - Zona Urbana de Pirassununga.

- LEI Nº 5.614, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1705 - Implantação de Pavimento Asfáltico - Distrito Industrial, conforme específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.644, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 994 - 12.02.301.1002.2.006.31.90.11.00 - Fonte 05 - Vencimentos e Salários Fixos Código de Aplicação 3000008.....R\$ 430.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN. Prefeito Municipal
Publicada na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

- DECRETO Nº 7.645, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do procedimento administrativo nº 2.936, de 14 de agosto de 2020;

DECRETA :

Art. 1º Fica o art. 1º do Decreto nº 7.616, de 25 de agosto de 2020, acrescido dos incisos IX e X, conforme segue:

“Art. 1º

IX - Aparelho cardioversor com marcapasso e EDA, marca COMOS-DRAKE, modelo cardioversor VIVO, com funções de monitorização e visor LCD, voltagem 110/220v, cor laranja, série nº 320080668, patrimônio nº 53.251;

X - Aparelho desfibrilador externo, automático marca COMOS-DRAKE, modelo DEA LIFE 400 FUTURA, com carregador, bateria e mochila portátil, cor laranja, série nº 820070876, patrimônio nº 53.252.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO Nº 7.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e em face dos autos do procedimento administrativo nº 2.862, de 31 de julho de 2018,

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.576, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Impressora Multifuncional, patrimônio nº 52821

II - Escada de Aço - 6 degraus, patrimônio nº 52806;

III - TV de LED 60” , patrimônio nº 52807;

IV - Caixa Acústica, patrimônio nº 52822;

V - Caixa Acústica, patrimônio nº 52823;

VI - Cama Hospitalar com grade, patrimônio nº 52824;

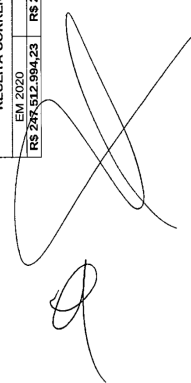
VII - Cama Hospitalar com grade, patrimônio nº 52825;

VIII - Cama Hospitalar com grade, patrimônio nº

Planilha21

ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17		R\$ 430.000,00
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		
1994 - 12.02.301.1002.2.006.31.90.11.00		
Objetivo de Despesa		
Dotação Orçamentária		
VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$		
EM 2020	EM 2021	EM 2022
R\$ 430.000,00		
PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - %		
EM 2020	EM 2021	EM 2022
0,173728252667181		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$		
EM 2020	EM 2021	EM 2022
R\$ 247.312.194,23	R\$ 254.398.384,06	R\$ 262.566.595,58

Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal



Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

52826;

- IX - Cama Hospitalar com grade, patrimônio nº 52827;
- X - Computador Mini Desktop Positivo Master C6200, patrimônio nº 53035;
- XI - Computador Mini Desktop Positivo Master C6200, patrimônio nº 53036;
- XII - Monitor de Vídeo 22" Positivo 22MP55PO, patrimônio nº 53070;
- XIII - Monitor de Vídeo 22" Positivo 22MP55PO, patrimônio nº 53071;
- XIV - Monitor de Vídeo 22" Positivo 22MP55PO, patrimônio nº 53072;
- XV - Computador Mini Desktop Positivo Master C6200, patrimônio nº 53073;
- XVI - Chuveiro tipo Ducha (17 unidades), Não Patrimoniado." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– DECRETO Nº 7.647, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XII (Segunda figura) da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 7.631, de 10 de setembro de 2020 alterado pelo Decreto nº 7.633, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º O *caput* do artigo 3º do Decreto nº 7.642, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Quanto as Padarias e outros estabelecimentos de igual natureza, o atendimento presencial para consumo no local será de 8 horas diárias, até as 22 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Elaborado por LCMF

– DECRETO Nº 7.648, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.568, de 1º de dezembro de 2016; e,

Considerando a Lei Complementar nº 113, de 21 de novembro de 2013, c.c. a Lei Complementar nº 139, de 19 de novembro de 2015, artigo 27, § 5º,

DECRETA:

Art. 1º A **Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga** fica constituída pelos seguintes membros:

I - Ouvidor Geral:

Edson Aparecido Almeida

II - Ouvidor Adjunto:

Oreste André Sanches

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.466, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– DECRETO Nº 7.649, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 –

“Dispõe sobre a permanência da suspensão das atividades presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do município de Pirassununga até o final do ano de 2020 e dá outras providências.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.278/2020; e,

Considerando que a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, alterou a redação do decreto nº 65.061 de 13 de julho e dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução Seduc 61, de 31 de Agosto de 2020, que estabeleceu dentre as atividades presenciais que podem ser ofertadas pelas unidades escolares de educação básica da rede pública estadual, das redes municipais e das instituições privadas, a partir de 08/09: I - atividades de reforço e recuperação da aprendizagem; II - acolhimento emocional; III - orientação de estudos e tutoria pedagógica; IV - plantão de dúvidas; V - avaliação diagnóstica e formativa; VI - atividades esportivas e culturais; VII - utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais;

Considerando que as Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privadas já adotaram medidas para implantação de aulas não presenciais, em consonância às legislações educacionais vigentes e pareceres do Conselho Nacional da Educação;

Considerando a decisão unânime do Plenário do Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, em 15 de abril p.p., na qual a União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no município de Pirassununga;

Considerando o parecer favorável à manutenção das aulas remotas/não presenciais da Comissão para elaboração de protocolos relacionados as atividades pedagógicas presenciais frente a Pandemia COVID-19; em reunião realizada em 04 de setembro de 2020;

Considerando a deliberação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito educacional, instituído pela Portaria Municipal nº 328/2020, aconselhando pela não autorização do retorno das aulas presenciais e, ainda, Ata da Reunião ocorrida entre a referida Comissão, Secretaria de Educação e deste Governo Municipal com inúmeros representantes de estabelecimentos de ensino privado, que em quase que sua totalidade, se manifestaram favoráveis ao não retorno das aulas presenciais neste ano letivo;

Considerando que a grande maioria da população pirassununguense e brasileira, em ato explícito de bom senso e com diretrizes alinhadas as indicações das

autoridades sanitárias, é contrária ao retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2020;

Considerando que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários há forte entendimento quanto ao espaço escolar como um ambiente de difícil controle para o distanciamento social e para a utilização de materiais e equipamentos, quando se dá a presença dos alunos;

Considerando enfim a deliberação da Comissão da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito educacional, instituído pela Portaria Municipal nº 328/2020, aconselhando pela não autorização do retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga e, ainda, Ata da Reunião ocorrida entre alguns membros da referida comissão, Secretaria de Educação e deste Governo Municipal com inúmeros representantes de estabelecimentos de ensino privado, que em quase que sua totalidade, se manifestaram favoráveis ao não retorno das aulas presenciais neste ano letivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes públicas (municipal e estadual) e particular de ensino no território de Pirassununga, permanecendo suspensas as aulas e atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino pertencentes às redes públicas municipal, estadual e privada locais, compreendendo a educação básica (Educação Infantil, inclusive as Creches, Ensino Médio e Fundamental), até o final do ano letivo de 2020.

§ 1º Permanecem, portanto, as atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos, atendendo as normativas específicas e remotas até o final do ano letivo de 2020.

§ 2º Ficam possibilitadas, desde que observadas as normas do Plano São Paulo, bem como, autorizados seus respectivos Protocolos Sanitários pela Secretaria Municipal de Saúde, as aulas práticas (laborais) de cursos de ensino superior e técnico.

Art. 2º Fica prorrogado o sistema remoto das aulas e atividades no ensino profissionalizante, escola de idiomas, informática, e outras atividades de caráter complementar (cursos livres), permanecendo suspensas as aulas e atividades presenciais, exceto se aplicadas individualmente (um aluno por vez), com vistas a garantir a segurança sanitária dos alunos, seus familiares e dos profissionais que atuem nos referidos estabelecimentos, até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.623, de 4 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração.
 Elaborado por LCMF

- DECRETO Nº 7.650, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.631, de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de lotes urbanos**, objetos da matrícula nº 1.671 do CRI local, localizados na Rua XV de Novembro nºs 1383 e 1375, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.001.010.025.00-5 e 6887.001.010.026.00-2, que constam pertencer ao **Espólio de Benedito de Castro e Espólio de Marina Pozzi de Castro**, neste Ato representados pela inventariante **Carolina Maria Pozzi de Castro**, portadora do RG nº 4.667.485 - SSP/SP e CPF nº 964.132.808-59, tudo conforme consta do protocolado nº 1.631/2020, cujo imóvel desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 1.671 1.328,31 m².

II - Situação Final

a) terreno 1 desdobrado.....604,91 m²;
 b) terreno 2 remanescente.....723,40 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o

proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

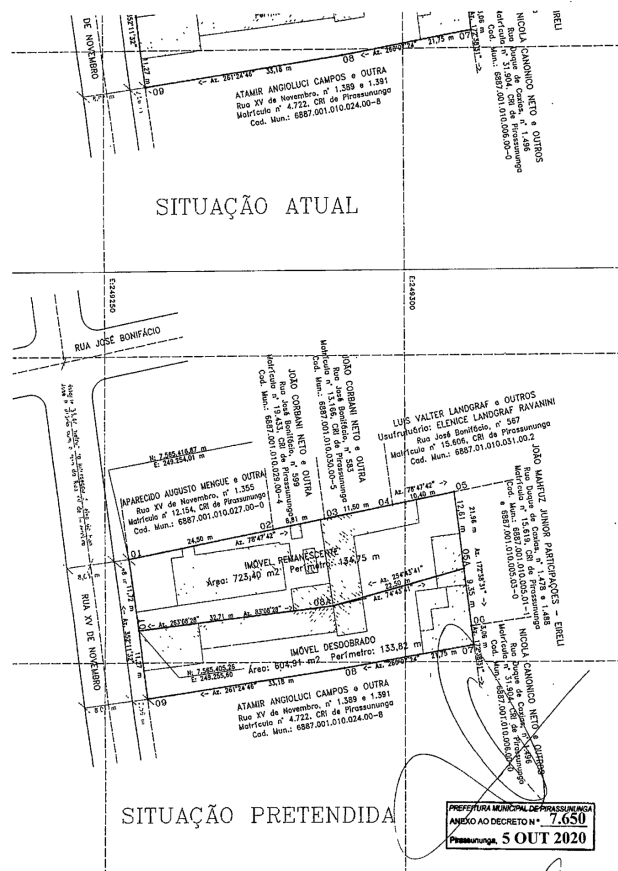
Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

– DECRETO Nº 7.651, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 –

“Dispõe sobre a revogação de atividades restritivas em virtude da pandemia causada pela Covid-19, bem como, de exigências protocolares enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ I e II do artigo 1º do Decreto nº 7.473, de 16 de março de 2020, bem como, o Decreto nº 7.478, de 21 de março de 2020, os quais suspendiam as atividades, públicas e privadas, de eventos de caráter cultural, social, esportivo e de outras atividades de prestação de serviços não essenciais.

Art. 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades coletivas (atividades de futebol, artes marciais, dança, cinema, clubes, entre outras), bem como, as pessoas físicas ou jurídicas que desejarem realizar qualquer tipo de evento de caráter privado coletivo (musical, festas, bailes, formaturas, palestras, entre outras) deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem utilizar os espaços públicos esportivos (quadras, campos, entre outros), culturais (teatro, centro de convenções e outros) e sociais para realização de atividades coletivas, deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.477, de 18 de março de 2020, que restringia o acesso de veículos turísticos ao Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 8 de outubro de 2020.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Elaborado por LCMF

– DECRETO Nº 7.652, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEF - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.4.90.51.00-04.122.5013.1599.000 - Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo.....R\$ 215.000,00

II - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00-17.512.5017.1116.000 - Equip. e Materiais Permanente/Renovação Frota.....R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00-17.512.5017.2304.000 - Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento Água.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

4.4.90.51.00-17.512.5012.1597.000 - Ampliação da ETE Vila Santa Fé.....R\$ 515.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– DECRETO Nº 7.653, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 1550 - 060100 - 0412870012544 - 339039 -

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 -

Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.074.000,00

II- Ensino Fundamental

Despesa 1388 - 090200 - 1236120012544 - 339039 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 484.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 1351 - 120100 - 1030110012544 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 202.000,00

Despesa 2507 - 120100 - 1030110022006 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 66 - 060100 - 2884690030012 - 319091 - Indenizações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 800.000,00

Despesa 2212 - 060100 - 0412870012546 - 339046 - Auxílio Alimentação - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 100.000,00

Despesa 2475 - 060100 - 0412870012230 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 37.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 2470 - 090100 - 121222001204 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000.....R\$ 100.000,00

III - Ensino Fundamental

Despesa 1326 - 090200 - 1236120012546 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000.....R\$ 80.000,00

IV - Educação Infantil

Despesa 1629 - 0900500 - 1236520012041 - 319011 - Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000.....R\$ 100.000,00

Despesa 1636 - 090500 - 1236520012041 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 50.000,00

V - Serviços de Ensino

Despesa 1641 - 090600 - 1236320012064 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 100.000,00

Despesa 2097 - 090600 - 1236320012067 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 50.000,00

Despesa 1650 - 090700 - 1230620012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 150.000,00

Despesa 1656 - 090700 - 1230620012041 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 50.000,00

VI - Conservatório Municipal

Despesa 1661 - 090800 - 1312220012041 - 319013 - Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 50.000,00

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa 2511 - 100100 - 1339230022609 - 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 499.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Promoção Social

Despesa 502 - 130100 - 0824440022129 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 99.000,00

IX - Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Despesa 1925 - 140100 - 1424340012117 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 Código de Aplicação 5100000.....R\$ 97.000,00

X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 682 - 150100 - 1512250101087 - 459061 - Aquisição de Imóveis - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 299.000,00

Despesa 2114 - 150100 - 1512250102121 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 - Código de Aplicação 1210000.....R\$ 499.000,00

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 1377 - 180100 - 1854160061583 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 200.000,00

XII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Despesa 823 - 190100 - 0618180022267 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN. Prefeito Municipal
Publicado na Portaria. Data supra. GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.

Plenário 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 14 DE MAIO DE 2006, EM SEU ARTIGO 16 E 17

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$
1351 - 120100 - 1030110012544 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000	R\$ 202.000,00
2507 - 120100 - 1030110022006 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000	R\$ 1.700.000,00
66 - 060100 - 2884690030012 - 319091 - Indenizações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 800.000,00
2212 - 060100 - 0412870012546 - 339046 - Auxílio Alimentação - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 100.000,00
2475 - 060100 - 0412870012230 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 37.000,00
2470 - 090100 - 121222001204 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000	R\$ 100.000,00
1326 - 090200 - 1236120012546 - 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000	R\$ 80.000,00
1629 - 0900500 - 1236520012041 - 319011 - Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 Código de Aplicação 2200000	R\$ 100.000,00
1636 - 090500 - 1236520012041 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000	R\$ 50.000,00
1641 - 090600 - 1236320012064 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 100.000,00
2097 - 090600 - 1236320012067 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 50.000,00
1650 - 090700 - 1230620012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 150.000,00
1656 - 090700 - 1230620012041 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 50.000,00
1661 - 090800 - 1312220012041 - 319013 - Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 3.489.000,00

VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	EM 2020	EM 2022
R\$ 3.489.000,00		

PERCENTUAL DE COMPENSAÇÃO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R\$	EM 2020	EM 2022
1,3970000518245		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	EM 2020	EM 2022
R\$ 249.824,23		R\$ 262.565,58

Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal

Page 1

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

– DECRETO Nº 7.654, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado administrativo nº 2.523, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Chefe da Seção de Pessoal **Cláudia Soares de Oliveira**, RG nº 18.073.622 - SSP/SP e CPF nº 109.073.718-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração como Gestora do Contrato nº 125/2019, celebrado entre o Município de Pirassununga e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, tendo como objeto a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– DECRETO Nº 7.655, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 –

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, e dá outras providências”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.237, de 9 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até **16 de novembro de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante o período estipulado no *caput* deste Artigo, o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos será das **8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.656, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 –

“Dispõe sobre alterações de atividades restritivas em virtude da região DRS-Piracicaba, à qual pertence esta municipalidade, ter sido classificada na fase ‘verde’ do Plano São Paulo de combate a pandemia pela Covid-19”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando que o Município de Pirassununga faz parte da região da DSR-Piracicaba, a qual se encontra na fase ‘verde’ do Plano São Paulo de Combate a Pandemia pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades previstas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 7.642, de 24 de setembro de 2020, bem como, do artigo 2º Decreto Municipal nº 7.647, de 1º de outubro de 2020, fica alterado para 12 horas diárias.

Art. 2º O atendimento presencial previsto nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 7.642, de 24 de setembro de 2020, continua limitado às 22 horas, exceto no caso de clientes que já estão no estabelecimento, os quais, poderão permanecer, no máximo, até às 23 horas.

Art. 3º A **capacidade de ocupação** prevista no *caput* do artigo 2º, no parágrafo III do artigo 4º, no *caput* do artigo 5º e no *caput* do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.598, de 10 de agosto de 2020, que tratam das atividades não essenciais, e, ainda, no artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.539, de 29 de maio de 2020, que trata das atividades essenciais, **ficam alterados para 60% da capacidade do estabelecimento**, se uniformizado neste percentual a capacidade de ocupação de todas as atividades essenciais e não essenciais em funcionamento nesta municipalidade.

Parágrafo único. Em virtude da alteração introduzida no *caput* deste artigo, todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que realizam atendimento presencial, ficam obrigados a retificar o **“Termo de**

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Capacidade Máxima de Pessoas” previsto no Decreto Municipal nº 7.631, de 10 de setembro de 2020, afixando-o no estabelecimento em local de fácil visualização.

Art. 4º Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades coletivas (atividades de futebol, artes marciais, cinema, clube, entre outras), bem como, as pessoas físicas ou jurídicas que desejarem realizar qualquer tipo de evento de caráter privado coletivo, deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em atendimento a fase ‘verde’ do Plano São Paulo de Combate a Pandemia pela Covid-19, as atividades que geram aglomeração, tais como festas, baladas, presença de torcedores em eventos esportivos, shows artísticos com público em pé, e outros similares, estão proibidos nesta municipalidade, exceto se tratar de eventos estruturados com mesas e cadeiras, respeitando as regras de distanciamento, no qual seu público se mantenha assentado durante a realização do evento, e, após a aprovação do referido Protocolo Sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 7.651, de 6 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 15 de outubro de 2020.

Pirassununga, 14 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

– DECRETO Nº 7.657, de 14 de OUTUBRO de 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 30 de outubro do fluente ano, alusivo ao **“Dia do Funcionário Público”**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

– DECRETO Nº 7.658, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 432 - 120100 - 1030110012004 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 99.000,00

Despesa 2391 - 120100 - 1030110012603 - 339032 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa 2413 - 100100 - 1339230022299 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 100.000,00

II - Secretaria Municipal de Promoção Social

Despesa 502 - 130100 - 0824440022129 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 99.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

dag/.

– DECRETO Nº 7.659, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.026, de 18 de março de 2010,

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 118/2010, celebrado com a empresa **Restaurante Cachoeira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.594.740/0001-92, que tem por objeto a concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 471,45m² (restaurante nº 03), para a exploração da atividade de “Restaurante” localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

dag/.

- DECRETO Nº 7.660, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.580, de 28 de setembro de 2020; E,

Considerando a sanção da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando as indicações realizadas pelas representações dos órgãos vinculados ao Poder Público e das entidades não governamentais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município de Pirassununga, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

Art. 2º Fica criado o **Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade

artística do Município de Pirassununga, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pirassununga, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, e observando-se o artigo 1º deste Decreto;

III - definir o plano de ação para uso do recurso;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município de Pirassununga;

V - acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Pirassununga;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Pirassununga, conforme orientações do Governo Federal.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo será composto por 15 (quinze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, assim definidos:

I - Poder Público Municipal:

a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Roberto Donizetti Bragagnollo que o presidirá;

b) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Joyce Antunes Modenese e Israel Foguel;

c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração: Diogo Lucas de Oliveira Lima;

d) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria: Paulo César Iaderoza;

e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação: Milena Senhorini Marafon;

f) 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município: Marcos Leonardo Rozin;

II - Sociedade Civil:

a) 2 (dois) membros da OAB 9ª Sucessão: Dr. Carlos Rodrigo Kazu Tagamori e Dra. Tamiris Gonçalves Fausto;

b) 1 (um) membro da APLACE - Academia Pirassununguense de Letras, Artes, Ciências e Educação: José Atalla Elmor Filho;

c) 3 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural: Almir Rogério Ferraz, Samanta Helena Olm Penteado Freitas e Igor Cardoso Tomaz e

d) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil: Andréa Peripato de Camargo e Lucas Silveira Delfino.

§ 2º As indicações a que se referem os incisos I a VII do §1º, foi realizada pelo responsável de cada órgão / secretaria.

§ 3º As entidades da sociedade civil foram indicadas pela

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural foram indicados por votação da plenária, em reunião extraordinária realizada para esse fim.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil foram selecionados, conforme Chamamento Público realizado para esse fim.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º Para o funcionamento do Comitê Gestor as seguintes regras deverão ser observadas:

I - em toda reunião do Comitê Gestor deverão ser elaboradas a Ata da Reunião, a qual será confeccionada por membro escolhido dentre os presentes;

II - o Comitê Gestor reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após quinze minutos da primeira, com o número de membros presentes;

III - nas votações, as deliberações serão tomadas pelo resultado da votação da metade mais dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente dar o Voto de Minerva que desempatará a votação;

IV - o Comitê Gestor elaborará um calendário de Reuniões, considerando a situação de Emergência Social;

V - havendo necessidade poderá o Presidente do Comitê Gestor convocar Reunião Extraordinária, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terão seu mandato encerrado quando da entrega do Relatório Final pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Em sendo necessária a saída de algum membro do Comitê Gestor durante o andamento das atividades, deverá ser imediatamente realizada a sua substituição por outro membro da mesma instituição/órgão, que deverá tomar conhecimento dos assuntos já tratados e dar continuidade aos trabalhos até o seu encerramento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 7º A função de membro Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será exercida gratuitamente e será considerada serviço público relevante.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural

para deliberação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.
dag/.

– DECRETO Nº 7.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado nº 3.607, de 24 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da feira livre, a título de Finados, no dia 2 de novembro do fluente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º fica liberada a instalação de barracas somente na Rua Riachuelo, observando-se o que preceitua o Código de Posturas.

§ 1º Ficam proibidas demais atividades de comércio ambulante nas mediações do cemitério, compreendendo as ruas: Chico Mestre, Siqueira Campos, Major Pereira e Avenida Prudente de Moraes.

§ 2º A definição dos locais das barracas aos respectivos feirantes se dará através de sorteio a ser realizado 5 (cinco) dias antes do evento, sendo limitado o número máximo de 2 (duas) barracas por feirante participante.

§ 3º Ficam permitidos dentro da área de que trata o *caput* deste artigo:

I - artigos fúnebres e religiosos;

II - flores, arranjos, vasos e ornamentos;

III - frutas, legumes, verduras e hortaliças;

IV - sorvetes, doces, salgados, lanches para consumação rápida, sucos e refrigerantes; e,

V - produtos similares que possuam relação direta com o feriado de finados.

§ 4º Fica terminantemente proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pelo Secretário Municipal de Governo, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período da feira.

Art. 4º Para a expedição de licença especial relativa à Feira de Finados ficam estabelecidas as seguintes taxas:

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

I - Ambulante/Feirante já devidamente inscrito, comercializando o mesmo produto:

a) Localizado em área pública R\$ 14,80

b) Localizado em área particular Isento

II - Comerciante sem gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 42,76

b) Localizado em área particular R\$ 27,95

III - Comerciante com gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 54,87

b) Localizado em área particular R\$ 39,55

IV - Ambulante/Feirante não inscrito no município.....R\$ 160,68

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança de tributo, se devido.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará à Secretaria Municipal de Governo os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização desse evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências.

Art. 10 Na infração às disposições contidas neste Decreto serão aplicadas às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, bem como no Código Sanitário Estadual.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

dag/.

– **DECRETO Nº 7.662, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com

a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 594.136,13 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos), destinado ao recebimento de verba conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 - 0824440022402 - 339030 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Material de Consumo.....R\$ 253.536,13

130200 - 0824440022402 - 339032 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Distribuição Gratuita.....R\$ 307.250,00

130200 - 0824440022402 - 339039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

130200 - 0824440022121 - 449052 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 29.350,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 41, § 1º, inciso II c.c. o artigo 44, sendo o valor de R\$ 594.136,13 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente à Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, porém, com despesas orçamentárias anuladas conforme abaixo especificado, em face da solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social, das dotações orçamentárias informadas anteriormente que por ora foram regulamentadas, devido ao Plano de Trabalho efetuado por aquela Pasta:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2636 - 130200 - 0824440022638 - 339039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 274.400,00

Despesa 2637 - 130200 - 0824440022638 - 339030 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Material de Consumo.....R\$ 26.131,13

Despesa 2685 - 130200 - 0824440022638 - 339032 -

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Fonte 05 - Código de Aplicação 3120010 - Distribuição Gratuita.....R\$ 293.605,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.

dag/.

Secretária Municipal de Administração
dag/.

- PORTARIA Nº 368/2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.321, de 3 de abril de 2020;

RESOLVE :

Restabelecer em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 146, de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

- PORTARIA Nº 367/2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Promoção Social, objeto da Comunicação Interna nº 163/2020,

RESOLVE :

I - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 563, de 9 de novembro de 2017.

Constituir a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designar as **Gestoras das Parcerias**, para fins de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e do Decreto Municipal nº 6.900/2017, designando para integrá-las as servidoras, a saber:

Comissão de Seleção

Márcia Teresinha Thim

Tiago Alberto Freitas Varisi

Mara Bertolazo Barros Micelli

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ana Lidia de Souza Pelais

Marcilei Aparecida Conradi Villar

Rejane Suely Costa

Gestoras das Parcerias

Lavínia da Silva

Patrícia Cristina Marçal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

- PORTARIA Nº 369/2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.707, de 31 de julho de 2020,

RESOLVE :

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Motorista Municipal **Osório dos Santos**, RG nº 33.316.318-7 – SSP/SP, por ter, em tese, praticado falta disciplinar passível de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente quanto a mau procedimento, improbidade e/ou desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

II - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 370/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 99/2014 apenso ao nº 2.950/2007,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Fábio dos Santos Verona** para integrar, como membro, a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 333, de 18 de agosto de 2020, em substituição ao servidor Luiz Fernando Santiago, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Robinson Geraldo Samora

Membros: Fábio dos Santos Verona
Eduardo Del Nero

II - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 371/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 236/2020,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data até o retorno da titular do emprego, o servidor municipal **Claudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Chefe da Seção de Cadastro Fiscal**, tendo em vista a licença médica concedida a Sra. Sonia Aparecida Bignardi da Silva Nunes, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 372/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 365, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a designação do servidor **Tiago Boldrini Capello de Oliveira**, RG nº 40.974.121-8 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, tendo em vista o afastamento médico concedido ao Sr. Anderson Dorival Rossi; onde se lê: “no período de 15 a 29 de novembro do fluente ano”, **leia-se: “no período de 15 a 29 de setembro do fluente ano”.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 373/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 878, de 1º de março de 2019,

RESOLVE:

I - Instituir a **Comissão Permanente de Sindicância** no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório de processos administrativos relativos a Sindicância, designando para integrá-la os servidores municipais, a saber:

Presidente: Valter Tadeu Camargo de Castro

Membros efetivos: Paula Regina Scatolin dos Santos Pereira

Cláudia Augusta Ortenzi



Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

Membros suplentes: Sara Zero dos Santos
Fabiana Cristina Paulino

II - Caberá ao Presidente da Comissão adotar as providências necessárias para a convocação de membros suplentes quando necessário.

III - Os membros da Comissão Permanente de Sindicância deverão ser substituídos a cada um ano de efetivo exercício, vedada nova recondução durante o período de um ano.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 5 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 374/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.633, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Instituir comissão para estudos e elaboração de alterações na legislação que dispõe sobre o regime de adiantamento do Município de Pirassununga e demais regulamentos que regem a matéria, designando para integrá-la os servidores municipais, a saber:

Presidente: Flávia Sobreira Rita Parker

Membros: Tiago Boldrini Capello de Oliveira

Fernando Golla Gonçalves

Marcos Leonardo Rozin

Wagner Roberto do Nascimento

Ana Lidia de Souza Pelais

Carlos Roberto Nunes Ruoza

Fabiana Cristina Paulino

Stella Sílvia Dias Oliveira

Roger Augusti Brandão

Lavínia da Silva

Joyce Antunes Modenese

Rosana de Sousa Barros

Nara Cassandra Guinther

Sandra Regina Fadini Carbonaro

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 375/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.138, de 3 de março de 2017, apenso ao nº 259/2005,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **Danilo Zero dos Santos** para integrar como 1º Tesoureiro o Conselho Diretor do **Fundo de Assistência ao Esporte – FAE**, para o para o biênio 2020/2022, em substituição ao servidor Cláudio Donizetti Franceschini, permanecendo aludido Conselho assim constituído:

Presidente: José Rubens Tuckumantel

Vice-Presidente: Vitor Hugo de Sá Magro

1º Secretário: Oswaldo Valério Filho

2º Secretário: Fábio Camargo de Souza Mello

1º Tesoureiro: Danilo Zero dos Santos

2º Tesoureiro: Maria José Fernandes Aldriguetti

Membro: Mário Antonio Magalhães dos Santos

Suplentes: Carlos Arnaldo Metzner Franco

Celso Luiz Pedrazzini dos Santos

Miguel Joaquim Garcia

Roger Augusti Brandão

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 376/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.646, de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Motorista Municipal **Vagner Donizette Benatti Rosário**, RG nº 26.374.310-X -

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

SSP/SP, para apuração de eventual aplicação de punição disciplinar, com fundamento no artigo 482 da CLT, notadamente quanto a desídia, improbidade e mau procedimento diante dos seguintes fatos ocorridos no dia 24 de julho de 2020:

- ter ficado parado até as 14h55 mesmo tendo ciência de que os passageiros já estavam à disposição desde as 14h09 e considerando que o servidor realizou sua refeição nas proximidades do AME Barradas;
- ter realizado parada indevida para realização de suposta refeição com dinheiro público (R\$ 36,51) das 18h08 às 18h12 no Município de Leme, inclusive, não parecendo crível o tempo gasto até a cidade de Leme;
- o fato de então ter registrado em sua folha de ponto o encerramento da jornada às 19h30 sendo que o veículo deu entrada no Pátio às 18h59.

II - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 377/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE :

Designar, no período de 5 de outubro a 3 de novembro do fluente ano, o servidor municipal **Tiago Boldrini Capello de Oliveira**, RG nº 40.974.121-8 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Anderson Dorival Rossi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 378/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE :

Designar, no período de 13 a 27 de outubro do fluente ano, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 379/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 060/2020,

RESOLVE :

Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 58, 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Pirassununga, 7 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 380/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 618, de 20 de fevereiro de 2018; e,

Considerando a aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a pedido do servidor, a partir de 6 de outubro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do Guarda Civil Municipal Classe Distinta **Rivail Donizetti Calherani Zero**, RG nº 20.601.624 – SSP/SP, em virtude da concessão de aposentadoria especial.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 7 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 381/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 311/2020,

RESOLVE:

Instituir comissão de avaliação de desempenho dos convênios celebrados pelo Município de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando avaliar o nível de desempenho, relativos às metas contidas nos Planos de Trabalho, designando para integrá-la os servidores municipais, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

Presidente: Cristiane Krempel Fonseca dos Santos

Membros: Joélide Baladore
Robson Rafael Damas Pinto

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 9 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 382/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 13 a 26 de outubro do fluente ano, o servidor **Marcos Leonardo Rozin**, RG nº 41.177.283-1 – SSP/SP para responder, interinamente, como Secretário Municipal de Administração, em face da licença médica concedida à Sra. Geórgia Augusta Ortenzi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 13 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUIZ GONZAGA NEVES MELO JÚNIOR.

Procurador Geral do Município.

– PORTARIA Nº 383/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 259/2020,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 371, de 1º de outubro de 2020, que designou o servidor **Claudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Chefe da Seção de Cadastro Fiscal**, tendo em vista a licença médica concedida a Sra. Sonia Aparecida Bignardi da Silva Nunes.

Pirassununga, 14 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

MARCOS LEONARDO ROZIN.

Secretário Municipal de Administração interino.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO